

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 – 681-8156 / FAX: 681-8160

### LEI MUNICIPAL 144/2005

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação de cargos, modifica a estrutura administrativa e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Xexéu, o cargo comissionado de Administrador Distrital de Campos Frios, 1º Distrito do Município de Xexéu, o Departamento de Tesouraria, os cargos comissionados de Assistente Social, Psicólogo, Farmacêutico e Diretor de Escola I e desmembrado o Departamento de Cultura, Turismo e Esportes, em Departamento de Cultura e Turismo e de Esportes.

Parágrafo Único – Foram criados os Departamentos e Cargos Comissionados.

1. Administrador Distrital
2. Departamento de Tesouraria
3. Assistente Social
4. Psicólogo
5. Farmacêutico
6. Departamento de Esportes
7. Diretor de Escola I

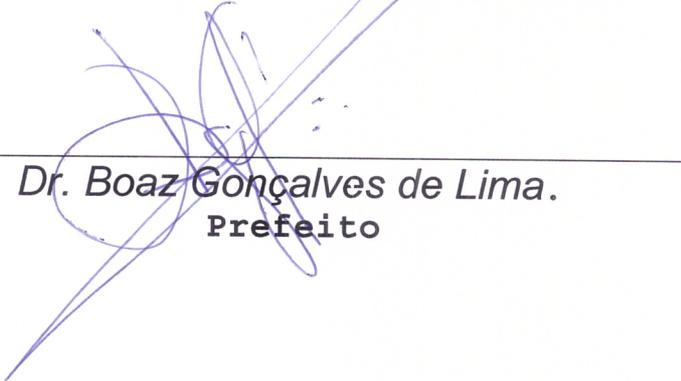
**Art. 2º** - Ficam criados os Cargos de Provimentos Comissionados de livre nomeação e exoneração pelo gestor do Poder Executivo Municipal, discriminado no anexo I, que integra esta lei.

**Art. 3º** - As Despesas decorrentes desta lei, serão custeadas com os recursos constantes nas dotações orçamentárias, destinado ao Pessoal Civil, consignadas no Orçamento Municipal de 2005, aprovado pela Lei nº 138/2004, de 08 de novembro de 2004.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroativos a partir de 1º. de janeiro de 2005.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Abril de 2005.



---

*Dr. Boaz Gonçalves de Lima.*  
**Prefeito**